

conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 101/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 7394/2023 - SMS referente a **SUPOSTA INASSIDUIDADE HABITUAL PRATICADA POR PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS III JARDIM ARMAÇÃO**, conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 102/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 82003/2022 - SMS referente a **SUPOSTA INASSIDUIDADE HABITUAL PRATICADA POR PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO CENTRO HISTORICO**, conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 103/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de nº 8821/2020 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA/DAS**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 104/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de nº 13610/2020 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DA USF BARRREIRAS CAETANO/VALERIA**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 105/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos nos processos de nº 9048/2020 e 11039/2020 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 106/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos nos processos de nº 22.433/2019 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA COMETIDA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES/CCZ**, conforme artigo 160, III, 161, II, IV e 176, VI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 107/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos nos processos de nº 3094/2020 e 11025/2020 - SMS referente a **SUPOSTA INASSIDUIDADE HABITUAL PRATICADA POR PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO PAU DA LIMA**, conforme artigo 179 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador,

Salvador, em 09 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, após análise em Assembleia Ordinária, a Reprogramação de Saldos 2022:

EMENDAS PARLAMENTARES SIGTV

SIGTV	Conta	Valor a Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
SALVADORSIGTV BL MAC 4	7081-5	R\$ 14.235,81	GND3: Custeio GND4: Investimento	R\$ 14.235,81
SALVADORSIGTV ESTR 4	7223-0	R\$ 2.079.932,05		R\$ 2.079.932,05
SALVADORSIGTV ESTR 3	7357-1	R\$ 214.531,26		R\$ 214.531,26
SIGTV292740820220001 GND 3	7415-2	R\$ 87.939,45		R\$ 87.939,45
SIGTV292740820220003 GND 3	7419-5	R\$ 103.409,28		R\$ 103.409,28
SIGTV292740820220002 GND 3	7420-9	R\$ 206.818,56		R\$ 206.818,56
SIGTV292740820220004 GND 3	7421-7	R\$ 723.864,95		R\$ 723.864,95
SIGTV292740820220005 GND 3	7425-X	R\$ 100.607,50		R\$ 100.607,50
SALVADORSIGTV BL PSB 3	7098-X	R\$ 7.539,02	Saldo de recursos a ser devolvido ao FNAS	R\$ 7.539,02
SALVADORSIGTV G32021	7393-8	R\$ 2.540.136,28	GND3: Custeio	R\$ 2.540.136,28
		R\$ 1.855.692,11	Aluguel de imóvel	R\$ 400.000,00
			Embarcação Marítima	R\$ 259.000,00
			Material de escritório/ limpeza/ consumo/ alimentício	R\$ 1.196.692,11
TOTAL				R\$ 7.934.706,27

DOAÇÕES (COVID-19)

Grupo/ Piso	Componente	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Gestão	Doações	930254-9	R\$ 40.434,81	Insumos e ações de recuperação social e econômica	R\$ 40.434,81
TOTAL					R\$ 40.434,81

COVID (Cofinanciamento Governo Federal)

Grupo/ Piso	Compo nente	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Gestão	COVID Ações Socioassi stenciais	7256-7	R\$ 610.211,04	Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação da COVID-19 para pessoas idosas, criança e adolescentes acolhidos, população de rua não institucionalizada, outras famílias em situação de vulnerabilidade social.	R\$ 610.211,04
				Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.	
				Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.	
				Recursos humanos	
				Disponibilização meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais.	
				Aquisição de bens de consumos (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros).	
				Alimentação	
				Equipamentos de Proteção Individual EPI	
				Subvenções/ Parcerias	

Grupo/ Piso	Compo nente	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Gestão	COVID Alimen tação	7257-5	R\$ 3.708.468,26	Utilização de acordo Portaria nº 369 de 29/04/2020 para aquisição de alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centros-Dias ou Serviços Similares). Podem ser contemplados serviços de organização governamental ou geridos por Organizações da Sociedade Civil.	R\$ 3.708.468,26
Gestão	COVID EPI	7259-1	R\$ 125,21	Utilização de acordo Portaria nº 369 de 29/04/2020 para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estaduais de atendimento do SUAS.	R\$ 125,21
TOTAL					R\$ 4.318.804,51

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Grupo/ Piso	Componente	Programa	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Programa Criança Feliz		Benefício Eventual	6980-9	R\$ 24.856,10	Valor a ser devolvido	R\$ 24.856,10
TOTAL						R\$ 24.856,10

*Devolução do recurso aprovado pelo CMASS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Fonte 28 Estadual

Grupo/Piso	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Benefício Eventual	7073-4	R\$ 22.524,70	Pagamento de Auxílios	R\$ 22.524,70
TOTAL				R\$ 22.524,70

PSE (Cofinanciamento Governo Estadual)						
Fonte 28						
Bloco de Financiamento	Compo nente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Social Especial	Piso Fixo da Média Com plexidade	PAEFI/ CREAS	7074-2	R\$ 5.660.520,37	Pagamento de aluguel de imóveis, pagamento de termos deparcerias (OSCs que ofertam serviços de acolhimento institucional e de serviço de PSE para PCDs), pagamento de contas de água e luz, aquisição de materiais de consumo	R\$ 5.660.520,37
	Piso Fixo da Média Complexidade	Centro Pop				
	Piso Fixo da Média Complexidade	Abordagem Social				
	Piso de Transição da Média Complexidade	Serviço PSE para PCDs, idosos e suasfamílias				
	Piso Alta Complexidade II	Acolhimento Institucional População em Situação de Rua				
	Piso Alta Complexidade I	Acolhimento Institucional Criança e Adolescentes				
	Piso Alta Complexidade I	Acolhimento Institucional Idosos				
TOTAL						R\$ 5.660.520,37



DPSB (Cofinanciamento Governo Estadual)
Fonte 28

Grupo / Piso / Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Social Básica	PAIF	7072-6	R\$ 3.051.724,45	Aluguel de imóvel	R\$ 400.000,00
	SCFV			Repasse de recursos para execução indireta do SCFV	R\$ 2.651.724,45
TOTAL					R\$ 3.051.724,45

DPSE – FONTE 29
RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Grupo/Piso	Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Piso Fixo da Média Complexidade	PAEFI/CREAS	7070-X	R\$ 2.159.663,11	Pagamento de aluguel de imóveis, pagamento de termo de parceria (OSCs que prestam serviços de acolhimento institucional e serviços de proteção especial para PCDs, pagamento de faturas de água e luz, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros (aluguel de stands, produção de material de divulgação)	R\$ 2.159.663,11
	Piso Fixo da Média Complexidade	Centro Pop				
	Piso Fixo da Média Complexidade	Abordagem Social				
	Piso de Transição da Média Complexidade	Habilitação e Reabilitação PCD				
	Piso Alta Complexidade II	Acolhimento Institucional População de Rua				
	Piso Alta Complexidade I	Acolhimento Institucional Criança e Adolescentes				
	Piso Variável de Alta Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial em situações de calamidades públicas e emergências	6821-7	R\$ 118.973,60		R\$ 118.973,60
Programa	AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	6749-0	R\$ 67.280,71		R\$ 67.280,71
TOTAL						R\$ 2.345.917,42

DPSB FONTE 29
RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Grupo/Piso	Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
PROGRAMAS		BPC na Escola – MDS	6747-4	R\$ 212.335,00	Formalização de Parceria/ Execução Direta	R\$ 212.335,00
		ACESSUAS/ PRONATEC	6745-8	R\$ 493.736,44	Chamamento Público – Execução Indireta OSC	R\$ 493.736,44
Bloco da Proteção Social Básica		PAIF	6759-8	R\$ 1.092.503,55	Equipamentos de Informática	R\$ 250.000,00
		SCFV			Repasse de recursos para execução indireta do SCFV	R\$ 956.422,61
TOTAL						R\$ 1.798.574,99

IGD-SUAS

Grupo/ Piso	Componente	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco de Gestão do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS	67539	R\$ 225.830,50	Aquisição de equipamentos de informática	R\$ 214.538,97
				Educação Permanente	
				Aquisição de material de consumo	
				Insumos para Observatório do SUAS	
				Viagens e diárias	
				Controle Social	R\$ 11.291,53
TOTAL					R\$ 225.830,50

Art 2 - Aprovar, após análise em Assembleia Ordinária, a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, referente ao Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, no valor de R\$ R\$ 15.282.959,97 (quinze milhões duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta nove reais e noventa e sete centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de março de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 082/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17662 / 2022 de 19/08/2022, referente à Prorrogação de Prazo de Validade – PPV da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-19**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.882, em 24 á 28 de dezembro de 2020, através da Portaria nº 362/2020 vinculada ao PR 5911000000 9648 / 2019, até **24 á 28 de dezembro de 2024**, à **Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, para **Reurbanização Integrada na Comunidade da Vilamar, Novos Alagados, Enseada do Cabrito, Lobato**, com área total de 3,036 ha, sob as coordenadas geográficas 12° 54' 38.78" S, 38° 28' 51.34" O; 12° 54' 38.26" S, 38° 28' 51.50" O; 12° 54' 36.62" S, 38° 28' 52.12" O; 12° 54' 35.69" S, 38° 28' 52.48" O; 12° 54' 35.68" S, 38° 28' 52.78" O; 12° 54' 35.17" S, 38° 28' 53.07" O; 12° 54' 34.34" S, 38° 28' 53.76" O; 12° 54' 33.36" S, 38° 28' 54.72" O; 12° 54' 32.72" S, 38° 28' 55.47" O; 12° 54' 32.53" S, 38° 28' 55.42" O; 12° 54' 32.54" S, 38° 28' 54.93" O; 12° 54' 32.36" S, 38° 28' 53.62" O; 12° 54' 32.23" S, 38° 28' 53.48" O; 12° 54' 31.55" S, 38° 28' 52.89" O; 12° 54' 31.29" S, 38° 28' 52.63" O; 12° 54' 31.36" S, 38° 28' 52.44" O; 12° 54' 30.66" S, 38° 28' 51.50" O; 12° 54' 30.26" S, 38° 28' 50.36" O; 12° 54' 30.08" S, 38° 28' 49.51" O; 12° 54' 29.63" S, 38° 28' 48.91" O; 12° 54' 31.32" S, 38° 28' 48.36" O; 12° 54' 32.05" S, 38° 28' 45.80" O; 12° 54' 33.96" S, 38° 28' 46.37" O; 12° 54' 33.61" S, 38° 28' 47.72" O; 12° 54' 33.46" S, 38° 28' 48.96" O; 12° 54' 34.95" S, 38° 28' 49.98" O; 12° 54' 36.46" S, 38° 28' 49.90" O; 12° 54' 38.78" S, 38° 28' 51.34" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e mantendo-se os condicionantes da Licença Ambiental original com o acréscimo de outros, nos seguintes termos:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência desta Licença Ambiental ora emitida,